



RESUMO DA ATA N.º 15/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE JULHO DE 2019

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2019.-----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara municipal, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo.-----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Senhor João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa.-----

----- **Secretária:** -----

----- Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa.-----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e cinco minutos. -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Operações Orçamentais: 1 176 604,35 € (um milhão cento e setenta e seis mil seiscentos e quatro euros e trinta e cinco cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 515 879,72 € (quinhentos e quinze mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e dois cêntimos).-----

----- A câmara municipal tomou conhecimento.-----



-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos: -----

----- Falha pontual no servidor da plataforma do município referente aos transportes denominada “Mangualde MOV; -----

----- Preocupação relativa aos problemas com a qualidade da água na localidade da Cunha Baixa.

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2019 – APROVAÇÃO-**

-----Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----**ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2019 - PROCESSO B-2**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão ordinária realizada em 27 de junho de 2019. -----



-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE DURANTE O MÊS DE AGOSTO – DECISÃO**-----

-----Após a apreciação desta matéria, face ao período de férias que se avizinha e de forma a garantir/assegurar a necessária existência de quórum, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, manter a realização da reunião ordinária calendarizada para o dia 05 de agosto e suprimir a realização da reunião ordinária agendada para o dia 19 do mês de agosto, em conformidade com a atual calendarização definida no Regimento das Reuniões, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E “OS CIÊNCIAS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA” PARA A CONSTRUÇÃO DA RESPETIVA SEDE – APROVAÇÃO**-----

-----Terminada a apreciação deste assunto e na sequência da decisão tomada em 14 de junho de 2006 no âmbito do acordo/declaração de cedência de terreno celebrado com Joaquim da Silva Pereira para construção da Variante de Abrunhosa do Mato, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de 990,00 € (novecentos e noventa euros) ao proprietário, a título indemnizatório e para o próprio proceder à reposição/execução do muro em questão em alternativa à assunção dessa responsabilidade pelo município, nada mais havendo a reclamar à autarquia, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E “AEM - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MANGUALDE” REFERENTE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO, DE SALAS DO EDIFÍCIO DO “EX-COLÉGIO” PARA A REALIZAÇÃO DAS RESPETIVAS ATIVIDADES – APROVAÇÃO**-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o município de Mangualde e “AEM - Associação Empresarial de Mangualde” referente autorização de utilização, a título gratuito, de salas do edifício do “Ex-Colégio” para a realização das respetivas atividades, devendo

os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----ETAR POENTE DE MANGUALDE/ROTUNDA – ADITAMENTO À DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TERRENO SUBSCRITA POR JUSTINO DE JESUS FERNANDES E ELIZABETH PAIVA DE ALMEIDA FERNANDES, HOMOLOGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL NA REUNIÃO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 – APROVAÇÃO-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente aditamento à declaração de cedência de terreno subscrita por Justino de Jesus Fernandes e Elizabeth Paiva de Almeida Fernandes, homologada na reunião ordinária de 26 de novembro de 2018 no âmbito da empreitada para a construção da ETAR Poente de Mangualde/Rotunda, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DA CIDADE DE MANGUALDE – APRECIÇÃO E DECISÃO COM BASE NA INFORMAÇÃO EMITIDA PELOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO GABINETE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL -----

-----Após apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do gabinete do PDM a câmara municipal deliberou, por unanimidade, divulgar os resultados do período de discussão pública do projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da cidade de Mangualde através da comunicação social e no respetivo sítio na internet, de acordo com o n.º 6, do art.º 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e considerar o mencionado projeto apresentado a discussão pública como versão final da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da cidade de Mangualde, remetendo-o à assembleia municipal para aprovação, de acordo com n.º 1, do art.º 17.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), devendo o ato de aprovação ser publicado na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município, de acordo com o n.º 5 do art.º 17.º do mesmo diploma legal. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes,



senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.^a Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

----- PROPOSTA DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE LOJA – APROVAÇÃO -----

----- Assim, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta do senhor presidente e promover a publicitação da cessão de exploração da loja sita no nº 24, r/c do prédio urbano da Rua da Mouraria, com a área de 33 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o nº 414, da antiga freguesia do Socorro e na matriz predial urbana sob o artigo 65, da atual freguesia de Santa Maria Maior, nos termos da minuta de edital anexo, com as determinações estabelecidas na reunião pelo órgão executivo e supra mencionadas, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.^a Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

----- NONA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2019/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – CONHECIMENTO -----

----- Entretanto o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo, também em 03 de julho de 2019, ao abrigo da delegação de competências aprovada pelo órgão executivo na primeira reunião do mandato, realizada em 18 de outubro de 2017, aprovou esta nona modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2019/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes e remeteu este assunto à reunião para conhecimento.

----- A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da nona modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2019/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes. -----

----- DÉCIMA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019 – CONHECIMENTO -----

----- Entretanto o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo, também em 03 de julho de 2019, ao abrigo da delegação de competências aprovada pelo órgão executivo na primeira reunião do mandato, realizada em 18 de outubro de 2017, aprovou esta décima

modificação/alteração ao orçamento do corrente ano e remeteu este assunto à reunião para conhecimento. -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima modificação/alteração ao Orçamento para o ano de 2019. -----

-----CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS-----

----- Requerente: Decisivo e Dinâmico, S.A. – Processo 15/2019/04-----

-----Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão de certidão requerida, conforme memória descritiva e peças desenhadas que integram o processo n.º 15/2019/04, referentes à verificação dos requisitos necessários à constituição de propriedade horizontal do prédio urbano destinado a habitação coletiva, sito na Rua Albertino Macedo – n.º 5, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 2088 e inscrito na matriz sob o artigo número 2483 da dita União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS-----

----- Requerente: Decisivo e Dinâmico, S.A. – Processo 15/2019/06-----

-----Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão de certidão requerida, conforme documento/requerimento e peças desenhadas que integram o processo n.º 15/2019/06, referentes à verificação dos requisitos necessários à constituição de propriedade horizontal do prédio urbano sito na Rua Dr. Almeida – n.º 121, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 5319 e inscrito na matriz sob o artigo número 2585 da dita União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, por estarem reunidas as

condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NA RUA SANTA MARIA DO CASTELO, NO MONTE DA SENHORA DO CASTELO, EM MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, bem como a justificação apresentada na memória descritiva e justificativa constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, a *título excepcional, permitir desrespeitar o preceituado no art.º 25.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE)*, deferindo/aprovando o licenciamento da construção do muro de vedação confinante com a via pública, na rua Santa Maria do Castelo - Monte da Senhora do Castelo, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 65/2019, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-

-----LICENCIAMENTO PARA A LEGALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE APOIO À ATIVIDADE AGRÍCOLA, NO LOCAL DENOMINADO “ROSSADAS”, EM SÃO COSMADO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----Requerente: António Furtado Sequeira - Processo n.º 08/2019 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, bem como o referido na memória descritiva e justificativa constante do processo, designadamente que a edificação foi construída em 1998, sendo anterior à entrada em vigor do RMUE (2010), que a mesma apresenta uma adequada integração no local e que qualquer medida que visasse diminuir as alturas da construção revela-se impossível e desproporcionada, a câmara municipal deliberou,

por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 27º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), aprovar/admitir o licenciamento para a legalização de obra de construção de um edifício de apoio à atividade agrícola, no local denominado “Rossadas”, na mencionada localidade de São Cosmado, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 08/2019, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta e dois minutos. -----